AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 833, DE 27 DE MARÇO DE 2007

Relatório

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria, com base na Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, e no que consta dos Processos nos 48500.000241/2007-58, 48500.000242/2007-11 e 48500.000952/2007-96, resolve delegar à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE a realização dos Leilões de 2007 de Compra de Energia Elétrica Proveniente de Empreendimentos de Geração, mediante as seguintes condições: i) executar todas as atividades pertinentes à operacionalização dos leilões objetos das Portarias MME nos 305/2006, 31/2007 e 55/2007; ii) informar à ANEEL, com a antecedência de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data prevista para a realização de cada um dos leilões, todo o detalhamento de suas respectivas despesas previstas; iii) atuar ou contratar o Agente Custodiante das garantias financeiras e de proposta capaz de executar as atividades em Brasília, São Paulo e Rio de Janeiro; iv) executar todas as atividades referentes ao controle de entrega, prorrogação e liberação das garantias, na forma prevista nos editais, além de fornecer à ANEEL lista detalhada de todas as garantias entregues; v) encaminhar à ANEEL, em até 2 (dois) dias úteis antes de cada leilão, os seguintes documentos a serem apresentados por auditores independentes: relatório de recomendações de segurança; relatório de conformidade do sistema de leilão; relatório de auditoria da infra-estrutura e processos de TI do leilão; vi) encaminhar à ANEEL, em até 3 (três) dias úteis após a realização de cada leilão: lista de classificação, conforme edital; trilha de auditoria contendo os lances ofertados; resultado final do leilão; planilhas de cálculo atualizadas; vii) encaminhar à ANEEL, em até 5 (cinco) dias úteis após a realização do leilão: relatório final dos auditores independentes sobre o leilão e relatório de auditoria dos custos com a realização do leilão; viii) fornecer documentos e informações, sempre que solicitado pela ANEEL.

JERSON KELMAN

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 09.04.2007, seção 1, p. 49, v. 144, n. 67.